

**EDITAL SECTI Nº 05/2026
PROGRAMA GOIÁS PELO MUNDO – INTERCÂMBIO**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE INTERCÂMBIO LINGUÍSTICO E CULTURAL “GOIÁS PELO MUNDO – AUSTRÁLIA (GRADUANDOS DO PROGRAMA UNIVERSITÁRIO DO BEM - PROBEM)”

**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE 3 (ENTREVISTAS)**

1. Interposição de recurso pelo candidato **Adriano Faleiro Gregório** em relação à nota atribuída na Fase 3 (entrevista) do processo seletivo vinculado ao edital SECTI nº 05/2026.

Recurso apresentado: “(...) Solicito (a) reanálise com base nos comprovantes em anexo; (b) nova data para realização da entrevista; (c) exclusão de penalidade por impedimento técnico (...)”

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pelo candidato em relação ao resultado preliminar da fase 3 (entrevista) do processo seletivo 05/2026 e atribuiu a data de 09/04/2026, às 14h, para a realização da entrevista pelo link: <https://teams.microsoft.com/meet/235240280614198?p=xwKVO6JoX8ydanUYBL>.

Resultado: **DEFERIDO**

2. Interposição de recurso pelo candidato **Eduardo Marques de Moraes** em relação à nota atribuída na Fase 3 (entrevista) do processo seletivo vinculado ao edital SECTI nº 05/2026.

Recurso apresentado: “(...) peço a reavaliação da minha pontuação (...)”

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pelo candidato em relação ao resultado preliminar da etapa 3 (entrevista) do processo seletivo 05/2026, mantendo a nota 5,40. Visto que, após análise do vídeo da entrevista do candidato manteve-se as notas atribuídas pelos avaliadores, a saber: Avaliador 1: P1 (1.5), P2 (1.9), P3 (1.0), P4 (1.0) e Avaliador 2: P1 (1.4), P2 (2.0), P3 (1.0), P4 (1.0).

Resultado: **INDEFERIDO**

3. Interposição de recurso pelo candidato **Matteo Souza Caetano** em relação à nota atribuída na Fase 3 (entrevista) do processo seletivo vinculado ao edital SECTI nº 05/2026.

Recurso apresentado: “(...) solicitar a revisão da nota atribuída na etapa de entrevista do processo seletivo (...)”

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pelo candidato em relação ao resultado preliminar da etapa 3 (entrevista) do processo seletivo 05/2026, mantendo a nota 3,95. Visto que, após análise do vídeo da entrevista do candidato, se mantiveram as notas atribuídas pelos avaliadores, a saber: Avaliador 1: P1 (1.0), P2 (1.0), P3 (1.0), P4 (1.0) e Avaliador 2: P1 (1.0), P2 (1.0), P3 (1.0), P4 (0.9).

Resultado: **INDEFERIDO**

4. Interposição de recurso pelo candidato Sérgio Cavalcante Martins Filho em relação à nota atribuída na Fase 3 (entrevista) do processo seletivo vinculado ao edital SECTI nº 05/2026.

Recurso apresentado: “(...) solicito a reavaliação da pontuação atribuída, de modo que reflita de forma mais justa o desempenho apresentado durante a entrevista (...)”

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pelo candidato em relação ao resultado preliminar da etapa 3 (entrevista) do processo seletivo 05/2026, mantendo a nota 5,60. Visto que, após análise do vídeo da entrevista do candidato, se mantiveram as notas atribuídas pelos avaliadores, a saber: Avaliador 1: P1 (1.5), P2 (1.0), P3 (1.3), P4 (1.2) e Avaliador 2: P1 (1.7), P2 (1.2), P3 (1.5), P4 (1.8).

Resultado: **INDEFERIDO**

5. Interposição de recurso pelo candidato Eduardo de Paiva Martins Filho em relação à nota atribuída na Fase 3 (entrevista) do processo seletivo vinculado ao edital SECTI nº 05/2026.

Recurso apresentado: “(...) se solicita a revisão da consistência da avaliação realizada, com eventual reavaliação da nota atribuída, bem como a disponibilização do detalhamento da pontuação por critério avaliativo (...)”

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pelo candidato em relação ao resultado preliminar da etapa 3 (entrevista) do processo seletivo 05/2026, mantendo a nota 5,90. Visto que, após análise do vídeo da entrevista do candidato, se mantiveram as notas atribuídas pelos avaliadores, a saber: Avaliador 1: P1 (1.8), P2 (1.5), P3 (1.3), P4 (1.5) e Avaliador 2: P1 (1.5), P2 (1.5), P3 (1.2), P4 (1.5).

Resultado: **INDEFERIDO**

6. Interposição de recurso pelo candidato **João Pedro Carvalho Borges** em relação à nota atribuída na Fase 3 (entrevista) do processo seletivo vinculado ao edital SECTI nº 05/2026.

Recurso apresentado: “(...) solicitar a revisão da nota atribuída à minha entrevista (...).”

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pelo candidato em relação ao resultado preliminar da etapa 3 (entrevista) do processo seletivo 05/2026, mantendo a nota 6,65. Visto que, após análise do vídeo da entrevista do candidato, se mantiveram as notas atribuídas pelos avaliadores, a saber: Avaliador 1: P1 (1.5), P2 (1.5), P3 (1.8), P4 (1.5) e Avaliador 2: P1 (1.8), P2 (1.7), P3 (1.7), P4 (1.8).

Resultado: **INDEFERIDO**

7. Interposição de recurso pelo candidato **Gabriel Kaynan Vieira Milbradt** em relação à nota atribuída na Fase 3 (entrevista) do processo seletivo vinculado ao edital SECTI nº 05/2026.

Recurso apresentado: “(...) solicito, respeitosamente: a revisão da minha avaliação na etapa de entrevista; e, se possível, o fornecimento de maiores esclarecimentos sobre os critérios utilizados e minha pontuação. (...)”

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pelo candidato em relação ao resultado preliminar da etapa 3 (entrevista) do processo seletivo 05/2026, mantendo a nota 4,90. Visto que, após análise do vídeo da entrevista do candidato, se mantiveram as notas atribuídas pelos avaliadores, a saber: Avaliador 1: P1 (1.5), P2 (1.0), P3 (1.3), P4 (1.0) e Avaliador 2: P1 (1.5), P2 (1.0), P3 (1.5), P4 (1.0). Ademais, cumpre esclarecer que todas as avaliações das entrevistas foram pautadas em critérios estabelecidos no edital 05/2026.

Resultado: **INDEFERIDO**

8. Interposição de recurso pela candidata **Jennifer de Oliveira Ribeiro** em relação à nota atribuída na Fase 3 (entrevista) do processo seletivo vinculado ao edital SECTI nº 05/2026.

Recurso apresentado: “(...) Venho solicitar a revisão e o recálculo da nota atribuída na Fase 3 (Entrevistas) do processo seletivo para o intercâmbio na Austrália. (...)”

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pela candidata em relação ao resultado preliminar da etapa 3 (entrevista) do processo seletivo 05/2026, mantendo a nota 3,30. Visto que, após análise do vídeo da entrevista da candidata, se

mantiveram as notas atribuídas pelos avaliadores, a saber: Avaliador 1: P1 (1.0), P2 (1.0), P3 (0.5), P4 (0.8) e Avaliador 2: P1 (1.0), P2 (1.0), P3 (0.5), P4 (0.8). Ademais, cumpre esclarecer que todas as avaliações das entrevistas foram pautadas em critérios estabelecidos no edital 05/2026.

Resultado: INDEFERIDO

9. Interposição de recurso pelo candidato **Gabriel Luiz Ferreira** em relação à nota atribuída na Fase 3 (entrevista) do processo seletivo vinculado ao edital SECTI nº 05/2026.

Recurso apresentado: “(...) Inobservância dos critérios de clareza e mediação previstos no edital (...)”

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pelo candidato em relação ao resultado preliminar da etapa 3 (entrevista) do processo seletivo 05/2026, mantendo a nota 5,65. Visto que, após análise do vídeo da entrevista do candidato, não foi constatado nenhum ato que, porventura, viesse a prejudicar o entendimento das perguntas por parte do candidato durante o período de execução da entrevista.

Resultado: INDEFERIDO

10. Interposição de recurso pelo candidato **Rafael Henrique Carvalho Costa** em relação à nota atribuída na Fase 3 (entrevista) do processo seletivo vinculado ao edital SECTI nº 05/2026.

Recurso apresentado: “(...) solicito, gentilmente, a revisão da pontuação atribuída à minha entrevista (...)”

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pelo candidato em relação ao resultado preliminar da etapa 3 (entrevista) do processo seletivo 05/2026, mantendo a nota 3,35. Visto que, após análise do vídeo da entrevista do candidato, se mantiveram as notas atribuídas pelos avaliadores, a saber: Avaliador 1: P1 (1.0), P2 (1.0), P3 (1.0), P4 (0.2) e Avaliador 2: P1 (1.0), P2 (1.0), P3 (1.0), P4 (0.5).

Resultado: INDEFERIDO

11. Interposição de recurso pela candidata **Jennifer Vitoria da Silva Peixoto** em relação à nota atribuída na Fase 3 (entrevista) do processo seletivo vinculado ao edital SECTI nº 05/2026.

Recurso apresentado: “(...) nova oportunidade para realização da entrevista (...)”

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pela candidata

em relação ao resultado preliminar da etapa 3 (entrevista) do processo seletivo 05/2026, mantendo a nota 0. Visto que, conforme o item 6.5.9.1, se constados problemas técnicos de áudio ou de vídeo do candidato(a) que inviabilizem a correta execução da entrevista, os avaliadores(as) encerrarão a chamada atribuindo nota 0(zero) ao candidato(a).

Resultado: **INDEFERIDO**

Goiânia, 09 de abril de 2026.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE
GOIÁS (SECTI)**